



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO DA SRT/MG

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ORIGEM: Notícia de Fato n.º 001955.2019.03.000/4

OFÍCIO/PRT3/Belo Horizonte/N.º 111427.2019, de 14 de maio de 2019

DOCUMENTOS RELACIONADOS: Demanda n.º 1617610-3

Período de ação fiscal: 02/09/2019 a 04/12/2019

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Condição degradante de trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: LOMARTY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME e
FINOARTY LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA-ME.

CNPJ: 07.896.286/0001-84 e 07.862.388/0001-89

Data de abertura: 25/01/2006 e 03/03/2006

Porte: ME

CNAE: 93.29-8-99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Telefone: [REDACTED] – Sócia Administradora)

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lippi Fonseca, 133 Fundos – Bairro Trevo – Belo Horizonte/MG

CEP: 31.545-260

EQUIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS – SRT/MG

[REDACTED] AFT – CIF [REDACTED]

[REDACTED] AFT – CIF [REDACTED]

[REDACTED] AFT – CIF [REDACTED]

[REDACTED] AFT – CIF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO DA SRT/MG

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	01
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Número de Autos de Infração lavrados	01
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	NÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.º	N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1)	218282532	0017744	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Recebida por ofício do Procurador do Trabalho [REDAZIDO] em 14 de maio de 2019, a Notícia de Fato n.º 001955.2019.03.000/4, onde se relatava diversas irregularidades trabalhistas, dentre elas a condição de trabalho análogo ao de escravo, pois no alojamento os trabalhadores tem que comprar as roupas de cama, travesseiro e coberta. Quando não tinha dinheiro para adquirir estes utensílios tinha que dormir no chão passando frio. A comida de final de semana servida é azeda, pois é sobra da semana. Não paga salário mensal, trabalha a troco de arroz e feijão (prato feito). Obriga os funcionários dormir no local do alojamento para não pagar vale transporte. Para não registrar os funcionários era deslocado todos os dias ao albergue situado na Rua Itambé, no Bairro Floresta, para pagar alguns trocados para utilização destes no trabalho de montagem de estruturas metálicas.

Gerada a demanda 1617610-3 no SFITWEB, que resultou na emissão de ordem de serviço e lançamento dos RI 30687695-7 e 30687702-3.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO DA SRT/MG

DA AÇÃO FISCAL

Seguindo as informações constante da denúncia a equipe de 4 (quatro) AFT se deslocou para apuração dos fatos, pela manhã do dia 2 de setembro de 2019, constando tratar-se de uma residência na frente, onde morava a Sócia Administradora [REDACTED] e seu filho, sendo que nos fundos havia um galpão onde estava em funcionamento a empresa FINOARTY – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA, CNPJ 07.862.388/0001-89. Os 3 (três) trabalhadores estavam exercendo atividades que envolvia a movimentação e adaptação de container para banheiro público. Havia um pequeno cômodo no galpão onde habitava o [REDACTED], sócio, com 10% de participação no capital social, da empresa LOMARTY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.896.286/001-84.

Em razão da notícia de alojados no trabalho, verificou-se também a residência no local, em busca de outros trabalhadores ou indícios de alojados e nada foi encontrado. Entrevistados todos os 3 (três) trabalhadores, informaram que não ficavam alojados no local. Os dois trabalhadores com mais tempo de casa informaram na entrevista que estavam recebendo os vale-transporte regularmente.

A Sócia Administradora informou que o endereço constante da receita federal da FINOARTY, em Santa Luzia, era uma sala alugada e que não ocupava mais o espaço, sendo toda atividade da FINOARTY no endereço da LOMARTY. Também informou que tudo estava sendo realizado pela FINOARTY e que iria dar baixa na Receita da LOMARTY. Portanto, todos os atos de fiscalização foram direcionados para a FINOARTY.

Em pesquisa na página da Receita Federal, em 16/01/2020, constatou que a LOMARTY se mantém ativa.

Verificado o livro de registro de empregados no local da FINOARTY, observou-se que dos três trabalhadores encontrados no serviço, um não estava registrado, tendo iniciado suas funções em 30 de agosto de 2019 [REDACTED].

Concedido prazo para apresentação de documentos, no retorno, em 04/09/2019, foi apresentado pela empresa listagem de empregados ativos na empresa, em consonância com o verificado pela Auditoria Fiscal do Trabalho. Entretanto, o empregador informou que não havia realizado o registro solicitado, pois o trabalhador não apresentou a documentação completa.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO DA SRT/MG

Lavrado e entregue o Auto de Infração n.º 21.828.253-2, por falta de registro de um trabalhador e prorrogada a ação fiscal para apresentação de documentação complementar.

Posteriormente, verificou-se a comunicação da admissão do [REDACTED] em 30 de agosto de 2019, atendendo a notificação da Auditoria Fiscal do Trabalho, além de regularização de duas competências de FGTS dos outros dois trabalhadores (04 e 06/2019).

Não houve caracterização de condições degradantes de trabalho, pois nenhum trabalhador estava alojado pelo empregador.

Lançado os RI n.º 30687695-7 e 30687702-3.

Anexamos ao presente relatório a solicitação do Ministério Público do Trabalho, a identificação da empresas envolvidas e sua formação societária, a NAD de 02/09/2019, lista de empregados ativos, Auto de Infração e CAGED.

Diante do exposto propõe-se o encaminhamento deste relatório para ciência à DETRAE/SIT.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020.

